



REUNIÃO PÚBLICA REGULATÓRIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGR (Vigésima Sexta Sessão Ordinária)

Data: 11/11/2019 – Segunda – Feira
Horário: 15:00 h (quinze horas)
Local: Auditório da AGR.

PAUTA

1. Abertura.

2. Leitura e discussão da Ata da 25ª Reunião Regulatória do Conselho Regulador da AGR, datada de 01 de novembro de 2019.

3. Apresentação e discussão de Processo com pedido de revisão a ser relatado pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

3.1. **Processo nº 201800029003798.** Interessado: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO. Assunto: Auto de Infração 08/2018. Valor da multa: R\$ 21.011,86. Dispositivo Legal: Artigo 61, parágrafo 6º, da Resolução Normativa 009/2014-CR e artigo 12, inciso XVI da Resolução Normativa nº 025/2015-CR. "§6º. A substituição do hidrômetro deverá ser comunicada ao USUÁRIO, por correspondência específica, quando da execução desse serviço, com informações referentes aos hidrômetros, retirado e instalado, e suas respectivas leituras; Art. 12. O cometimento das infrações abaixo tipificadas sujeitará o infrator à penalidade de multa, classificada de natureza média: (...) XVI – deixar de informar aos usuários sobre a substituição dos medidores de água;"

4. Apresentação e discussão de Processos com recursos tempestivos a serem relatados pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

4.1. **Processo nº 201900029000204.** Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 23925. Valor da multa: R\$ 2.000,00. Dispositivo Legal: Art. 13, inciso I da Resolução Normativa Nº 17/2014-CR – Deixar de prestar, no prazo estabelecido, as informações solicitadas pela Ouvidoria da AGR.

4.2. **Processo nº 201800029008864.** Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 33865. Valor da multa: R\$ 1.352,91. Dispositivo Legal: Art. 11, inciso XXIV da Resolução 297/2007-CG. - Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem.

4.3. **Processo nº 201900029001848.** Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36938. Valor da multa: R\$ 2.834,01. Dispositivo Legal: Art. 12, inciso VII da Resolução 297/2007-CG – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou força maior.

5. Apresentação e discussão de Processo com recurso tempestivo a ser relatado pelo conselheiro JOÃO RIBEIRO DE CASTRO.

5.1. Processo nº 201800029008914. Interessado: URABUTAN TRANSPORTE TURISMO LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36830. Valor da multa: R\$ 901,94. Penalizado por não portar no veículo durante a viagem o certificado de registro do veículo, infringindo o Art. 76, inciso I, da Resolução nº 105/2017-CR.

6. Apresentação e discussão de Processo com outro assunto a ser relatado pelo conselheiro JOÃO RIBEIRO DE CASTRO.

6.1. Processo nº 201900029004463. Memorando nº 25/2019 – GET – 06063, Solicita autorização para abertura de procedimento próprio para a definição do índice a ser aplicado no Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de Goiás, com fundamento na Lei nº 18.673 de 21/11/2014 e Decreto nº 8.444 de 01/11/2015, calculado o percentual para reajuste de 4,95% (quatro vírgula, noventa e cinco por cento).

7. Apresentação e discussão de Processos com recursos a serem relatados pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.

7.1. Processo nº 201900029003659. Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 37481. Valor da multa: R\$ 2.834,01. Artigo:12, inciso XLI, da Resolução nº 297/2007-CG - “utilizar veículo não registrado na AGR”.

7.2. Processo nº 201900029001421. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 33880/2019. Valor da multa: R\$ 708,49. Artigo:10, inciso XVI, da Resolução Normativa nº 297/2007-CG - “falta de indicação dos pontos extremos da linha na parte externa do veículo”.

8.Apresentação e discussão de Processo com recurso intempestivo a ser relatado pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.

8.1. Processo nº 201800029003460. Interessado: MUNICÍPIO DE UIRAPURU. Assunto: Auto de Infração nº 35518/2018. Valor da multa: R\$ 2.834,01. Artigo: 6º, inciso II, da Lei Estadual nº18.673/2014- “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”.

09.Apresentação e discussão de Processo com outro assunto a ser relatado pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.

09.1. Processo nº 201300029001840. Interessado: VIAÇÃO CAPELA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 26354/2013. Valor da multa: R\$ 3.233,72. Artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.480/2003 - “considera-se clandestino o transporte coletivo intermunicipal de passageiros realizado como serviço remunerado por pessoa física ou jurídica sem a devida concessão, permissão ou autorização expedida nos termos da legislação”

10.Apresentação e discussão de Processo com recurso intempestivo a ser relatado pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

10.1. Processo nº 201900029000463. Interessado: RODOFÁCIL TRANSPORTE TURISMO LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36443. Valor da multa: R\$ 3.778,69. Dispositivo Legal: Art. 78, II, Resolução nº 105/2017-CG. "executar o serviço de fretamento sem prévia autorização."

11.Apresentação e discussão de Processos com recursos tempestivos a serem relatados pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

11.1. Processo nº 201900029003806. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 37365. Valor da multa: R\$ 2.834,01. Dispositivo Legal: Art. 12, XIV, Resolução nº 297/2007-CG. "empreender viagem com o veículo em condições inadequadas de funcionamento,

conservação ou de higiene, e/ou deixar de higienizar as instalações sanitárias, quando do início da viagem e nas saídas de pontos de parada e ou de apoio"

11.2. Processo nº 201900029003370. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 33875. Valor da multa: R\$ 1.352,91. Dispositivo Legal: Art. 11, VI, Resolução nº 297/2007-CG. "suprimir viagem, sem prévia autorização da AGR"

11.3. Processo nº 201900029001765. Interessado: MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 37068. Valor da multa: R\$ 3.778,69. Dispositivo Legal: Art. 78, III, Resolução nº 105/2007-CG. "executar o serviço de fretamento sem prévia autorização."

11.4. Processo nº 201900029001581. Interessado: IGREJA EM CÉLULAS MINISTÉRIO SEM FRONTEIRAS. Assunto: Auto de Infração nº 37035. Valor da multa: R\$ 3.778,69. Dispositivo Legal: Art. 6º, II, Lei 18.673/2014. "Prestar serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal."

12. Apresentação e discussão de Processo com pedido de reconsideração a ser relatado pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

12.1. Processo nº 200800029000424. Interessado: CONSTRUTORA LJA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 0002/2019. Valor da multa: R\$ 30.356,55. Dispositivo Legal: Art. 6º, XII, Resolução Normativa ANEEL nº 63/04. "descumprir os prazos estabelecidos nos atos de outorga de concessões, permissões ou autorizações de implantações de instalações de produção, transmissão ou distribuição de energia elétrica."

13. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.

14. Encerramento.